



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

- 1) A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotações anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Câmara tem urgência na aquisição de tal produto, posto que o serviço público, embora em época de pandemia, não pode parar.
- 2) Tendo em vista a urgência na aquisição do item para atender ao funcionamento da Administração e necessidades da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender á demanda necessária, conforme reprodução abaixo.
- 3) Tendo em vista a Informação Técnica nº 62/2021/1ªCONTROLADORIA/TCM-PA, que alertou o Gestor para o possível sobre preço do produto em procedimento realizado pela CMAAN, o que resultou em revogação do mesmo, por conveniência e oportunidade, levando em conta o princípio da supremacia do interesse público e o da economicidade.
- 4) Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5) Considerando a amplitude do território municipal, que conta com mais de 4.500 km de estradas e vicinais (mapa anexo), e que, dos 11 vereadores, a maioria é residente em Vilas e/ou Distrito e que há a necessidade de atendê-los dentro do que é compatível e ainda dar continuidade nos serviços administrativos,

Justifica:

Nesse contexto, informamos que dos 11 vereadores da casa, a maioria deles são da zona rural (vilas e distrito), razão pela qual há a necessidade de deslocamento dos veículos (próprios e locados) constantemente, ainda que em tempo de pandemia, posto que as notificações, convocações, coleta de assinaturas, dentre outros atos que necessitam dos nobres edis, são realizados utilizando a frota da câmara, o que conseqüentemente demanda maior utilização e consumo de combustível.

Na oportunidade informamos que, o quantitativo de combustível constante da presente adesão, se deu com base na utilização dos veículos da frota própria, bem como na utilização de veículo por meio de contrato de locação. Ademais, há grande demanda de deslocamento até os municípios vizinhos, principalmente para serviços bancários, tendo em vista a precariedade do município neste quesito. Os veículos também transportam aos vereadores até Marabá, Redenção, quando há a necessidade de resolver pendências em órgãos federais, bem como quando há previsão de viagem para Belém, em busca de recursos e parecerias para o município.

Assim, entendemos esclarecido e justificado o quantitativo indicado certame ora analisado, posto que, ao considerar a dimensão do território municipal no qual os vereadores se deslocam, as viagens que surgem e são necessárias, para o bom e fiel desempenho do juramento e compromisso que cada vereador realizou no ato de sua diplomação e posse, em favor da busca do bem estar da comunidade.

Água Azul do Norte-PA, em 28 de Abril de 2021

Rodrigo de Souza Leite
Pres. Câmara Municipal